



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.968, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.016.016,36.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0111 Construção Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:

I – projeto: 1979

ação: Construção de EMEF no Bairro Estação

valor 2014: R\$ 1.016.016,36 (Hum milhão dezesseis mil dezesseis reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.016.016,36 (Hum milhão dezesseis mil dezesseis reais e trinta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06	Despesas não Computáveis	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0111	Construção Conservação e Ampliação de Prédios Públicos	
1979	Construção de EMEF no Bairro Estação	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Rec. 1336	R\$ 1.016.016,36

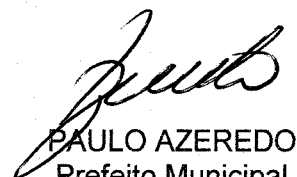
Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o valor recebido do MEC/ FNDE – Programa SIMEC/PAR no valor de R\$ 1.016.016,36 (Hum milhão dezesseis mil dezesseis reais e trinta e seis centavos)

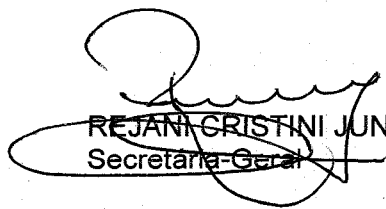
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretaria-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES